



DECRETO Nº 4051 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009

" Regulamenta o repasse de valores devidos pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste referente ao reembolso das despesas oriundas dos empréstimos tomados pelo Município junto à Caixa Econômica Federal, conforme autorizações constantes nas Leis Municipais 2.723/02 e 2.946/06, dando outras providências".

MÁRIO CELSO HEINZ, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

considerando que a Lei Municipal nº 2.723 de 17 de dezembro de 2002, autorizou o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 12.447.617,22 destinados à execução de obras destinadas ao abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município (adutora de água tratada e ETE Balsa);

considerando que referida lei em seu artigo 3º, Parágrafo Único, dispôs que cabe ao DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste ressarcir a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste todas as despesas relativas à amortização e encargos do referido empréstimo;

considerando que a Lei Municipal nº 2.946 de 24 de março de 2006, autorizou o Poder Executivo do Município a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal no montante de R\$ 10.000.000,00 destinados à execução de obras, prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos referentes à implantação do sistema de esgotamento sanitário e tratamento do Córrego Barrocão;



considerando que a referida lei em seu artigo 5º autorizou o DAE - Departamento de Água e Esgoto, a fornecer ao Poder Executivo valores suficientes para o pagamento das obrigações decorrentes do financiamento, amortização do principal e encargos do referido empréstimo; e,

considerando ainda a necessidade de regulamentar a forma pela qual dar-se-á o mencionado repasse, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 2.723/02,

DECRETA

Art. 1º - O reembolso dos valores pagos pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, referentes às despesas relativas ao empréstimo tomado pelo Município junto à Caixa Econômica Federal conforme autorização da Lei Municipal 2.723/02 será efetuado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto mediante transferência financeira, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da entrega, pela Prefeitura ao DAE, do comprovante do pagamento realizado para cada parcela.

Art. 2º - O repasse de valores a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, referentes às despesas relativas ao empréstimo tomado pelo Município junto à Caixa Econômica Federal conforme autorização da Lei Municipal 2.946/06 será efetuado pelo DAE - Departamento de Água e Esgoto mediante transferência financeira, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrega, pela Prefeitura ao DAE, do comprovante de cada parcela a vencer.

Art. 3º - As despesas a que se referem os artigos 1º e 2º deste Decreto serão custeadas por verbas próprias consignadas no orçamento do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o montante dos



valores a serem repassados, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 3.783 de 13 de dezembro de 2007.

Art. 4º - Fica autorizado o DAE, em caso de suficiência financeira devidamente justificada e, observadas as regras estabelecidas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, a antecipar os repasses à Prefeitura, mediante processo regular que confirme a redução dos valores devidos referentes às parcelas antecipadas.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data da publicação das Leis Municipais 2.723/02 e 2.946/06 revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de novembro de 2009.

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal